

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Conta Origem:	4623/006/00624007-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.694.167/0001-16

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4249/19072-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	SARAIVA E QUEIROZ
CPF/CNPJ	31.317.338/0001-03
Valor:	R\$162.400,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO TESTE COVID
Histórico:	PAGAMENTO TESTE COVID

Data de Débito:	11/11/2020
Data da Operação:	11/11/2020
Código da Operação:	00198459
Chave de Segurança:	PXYE3LTZF8FSWJK8

CPFs Autorizadores:	
	788.804.323-20
	097.316.793-91

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Endereço: PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO

Cidade: PEDRO II

CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1109001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.0011.2104.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID-19		
3 3 90 30		MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.09		MATERIAL FARMACOLOGICO		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
166.614,28		933.885,72	162.400,00	4.214,28

FICHA...: 604 DATA...: 09/11/2020 LICITAÇÃO...

PROCESSO...

CREDOR...: SARAIVA E QUEIROZ

Telefone:

CNPJ/CPF: 31.317.338/0001-03

CÓDIGO: 2119

ENDEREÇO: AV HENRY WALL DE CARVALHO

CIDADE...: TERESINA

U.F...: PI

FONTE DE RECURSOS : 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Discriminação do Material e/ou Serviço...

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19 IGM-IGG CX/25 DESTINADO A MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO Nº102/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 162.400,00

Valor por Extensão:

cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 09/11/2020

TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 09/11/2020

ELEONORA MARIA ALVES COSTA ANDRADE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO

CNPJ (MA) Nº 06553929/0001-24

Exercício: 2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2

NOTA DE EMPENHO Nº 1109001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.0011.2104.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID-19		
3.3.90.30.09		MATERIAL DE CONSUMO		
VALOR DO EMPENHO		SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
162.400,00		162.400,00	162.400,00	0,00

FICHA...: 604 DATA...: 11/11/2020 LICITAÇÃO...:

DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREDOR...: SARAIVA E QUEIROZ

CNPJ/CPF: 31.317.338/0001-03

CÓDIGO: 2119

ENDEREÇO: AV HENRY WALL DE CARVALHO

CIDADE...: TERESINA

U.F...: PI

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19 IGM-IGG CX/25 DESTINADO A MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO Nº102/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 162.400,00

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

DECLARO QUE AS DESPESAS FORAM REALIZADAS.
EM:ELEONORA MARIA ALVES COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA DE FINANÇASAUTORIZO O PAGAMENTO:
EM:TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebemos de SARAIVA E QUEIROZ os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: SEC.MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO II - 00000135 - RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA S/N, 000 - CENTRO - PEDRO II - PI. Emissão: 11/11/2020 13:35:54 Valor Total: R\$ 162.400,00		NF-e Nº 000.001.075 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SARAIVA E QUEIROZ  AV. HENRY WALL DE CARVALHO, 5059 - LOURIVAL PARENTE - TERESINA - PI - CEP: 64022-135 Fone: (86)3220-1752		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.075 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2220 1131 3173 3800 0103 5500 1000 0010 7510 0001 0766 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322200016434271 11/11/2020 13:35:44
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		CNPJ 31.317.338/0001-03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 196274664	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SEC.MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO II - 00000135		11.694.167/0001-16	11/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA S/N, 000	CENTRO	64255-000	11/11/2020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
PEDRO II	PI		

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FCP SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
162.400,00	27.608,00	1.624,00	0,00	0,00	0,00	162.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.400,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL SARAIVA QUEIROZ LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 31.317.338/0001-03
ENDEREÇO AV. HENRRY WALL DE CARVALHO L. PARENTE		MUNICÍPIO TERESINA			UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 196274664
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,00	0,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

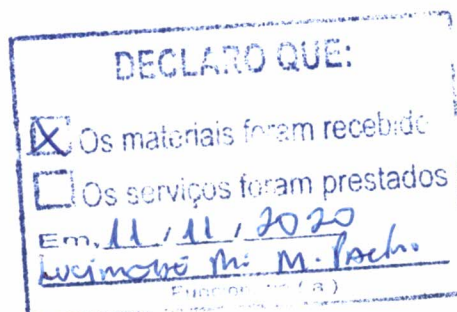
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ESCR_C	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR FCP	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	ICMS	FCP	IPI
01284	TESTE COVID-19 IGM-IGG CX/25 - Val Aprox Tributos: 49.450,80 (30,45%)	38220090	000	5102	UN	2.800,00	58,00	0,00	162.400,00	162.400,00	27.608,00	624,00	0,00	17,00	1,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fecop: 1624.00 Val. Aprox Tributos 49.450,80 (30,45%) Fonte: IBPT REGIME ESPECIAL 241/2018.DECRETO 13.500 BANCO DO BRASIL AG 4249-8 CONTA 19072-1 SARAIVA QUEIROZ LTDA	RESERVADO AO FISCO
TEXTO	





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro - CEP: 64.255-000

CONTRATO Nº 102/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) TESTES RÁPIDO COVID - 19 (IGM E IGG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PMPII/PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **TATIANA MARTINS GALVÃO BENÍCIO**, portadora do CPF nº 788.804.323-20 e RG nº 4.206.457 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida José Lourenço Mourão, Nº 680, Vila Operária, Pedro II-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 31.317.338/0001-03, com sede à AVENIDA Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, neste ato representado pela Srª. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, inscrito no CPF nº 021.454.693-46, RG nº 2208363 SSP - PI, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) testes rápido COVID - 19 (IgM e IgG), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 4º B , Inciso I, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 4.288/2020, dispensa nº. 041/2020, bem como, à proposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro – CEP: 64.255-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 4.288/2020.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro Pedro II – PI.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a Senhora Lucimeire Maria Mendes Pacifico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Lucimeire



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro – CEP: 64.255-000

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 10.301.0011.2104.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2104 - Fonte de recursos: 214.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Teste Imuno cromatográfico rápida para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o vírus COVID 19 em mostras de sangue total, soro ou plasma. TIPO DE AMOSTRA: Sangue total/soro/plasma.	UND	7.500	SINOCARE	R\$ 58,00	R\$ 435.000

TPB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro – CEP: 64.255-000

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sra. Lucimeire Maria Mendes Pacífico representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Lucimeire



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro – CEP: 64.255-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n.º XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

eng.º



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16

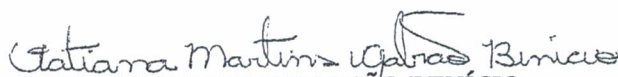
Rua Manoel Nogueira Lima, S/N Centro - CEP: 64.255-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Pedro II (PI), 06 de novembro de 2020.


TATIANA MARTINS GALVÃO BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE
CNPJ nº 31.317.338/0001-03
Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____